



## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 1.201, de 26 de novembro de novembro 2010 e alterações posteriores, obedecido o seguinte escalonamento e sequencial cronológico de vigência:

I - Em percentual de 6,27% de reajuste, passando a vigorar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, em consonância com o Anexo I e demais disposições da presente lei; e

II – Valores retroativos correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagos em conjunto ao pagamento dos vencimentos do mês de março de 2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB e de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente no Municipal, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado, utilizando-se como recursos para cobertura os definidos no art. 43, §1º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 18 de março de 2025.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

GILDO PONTES DE ARRUDA Assinado em nome  
ARRUDA.03.10290  
2025

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19**  
**Tel.: (81) 3748-1156 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [procuradoriasalre@gmail.com](mailto:procuradoriasalre@gmail.com)**





ANEXO I  
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSORES 2025  
ATUALIZAÇÃO DE 6,27% SOBRE VALORES PRATICADOS EM 2024

PROFESSORES 100H

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 2.850,27	R\$ 3.220,81	R\$ 3.639,51	R\$ 4.112,65
V	R\$ 2.714,55	R\$ 3.067,44	R\$ 3.466,20	R\$ 3.916,81
IV	R\$ 2.585,28	R\$ 2.921,37	R\$ 3.301,15	R\$ 3.730,30
III	R\$ 2.462,17	R\$ 2.782,26	R\$ 3.143,95	R\$ 3.552,66
II	R\$ 2.344,93	R\$ 2.649,77	R\$ 2.994,24	R\$ 3.383,49
I	R\$ 2.233,26	R\$ 2.523,59	R\$ 2.851,65	R\$ 3.222,37

PROFESSORES 150H

CLASS E	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 4.275,40	R\$ 4.831,20	R\$ 5.459,25	R\$ 6.168,96
V	R\$ 4.071,81	R\$ 4.601,15	R\$ 5.199,29	R\$ 5.875,20
IV	R\$ 3.877,91	R\$ 4.382,04	R\$ 4.951,70	R\$ 5.595,43
III	R\$ 3.693,25	R\$ 4.173,37	R\$ 4.715,91	R\$ 5.328,98
II	R\$ 3.517,38	R\$ 3.974,64	R\$ 4.491,34	R\$ 5.075,22
I	R\$ 3.349,89	R\$ 3.785,37	R\$ 4.277,47	R\$ 4.833,54

PROFESSORES 200H





SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 5.700,55	R\$ 6.441,62	R\$ 7.279,03	R\$ 8.225,30
V	R\$ 5.429,09	R\$ 6.134,87	R\$ 6.932,41	R\$ 7.833,62
IV	R\$ 5.170,56	R\$ 5.842,74	R\$ 6.602,29	R\$ 7.460,59
III	R\$ 4.924,35	R\$ 5.564,51	R\$ 6.287,90	R\$ 7.105,33
II	R\$ 4.689,85	R\$ 5.299,54	R\$ 5.988,48	R\$ 6.766,98
I	R\$ 4.466,53	R\$ 5.047,18	R\$ 5.703,31	R\$ 6.444,74

**PARA OUTRAS CARGAS HORÁRIAS É APLICADA A PROPORCIONALIDADE COM RELAÇÃO AOS DADOS AQUI EXPOSTOS**





**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 008/2025,  
EXMO. SR. PRESIDENTE,  
ILUSTRES VEREADORES(AS).**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a "CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ".

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei resulta de um processo de discussão e construção de solução consensual entre o Município e a categoria dos professores, em conformidade com os limites estabelecidos no estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Dessa forma, estando devidamente individualizada a motivação e a abrangência da matéria de mérito contida na proposta legislativa ora submetida à apreciação desta Casa, solicitamos a atenção de Vossas Excelências para sua deliberação com a máxima brevidade.

Cabe ressaltar que o Poder Executivo Municipal pretende efetuar o pagamento dos novos valores aos profissionais do magistério ainda no decorrer do presente mês. Por essa razão, **requeremos a tramitação em regime de urgência**, a fim de viabilizar a célere aprovação do projeto.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE ARRUDA-03102905463  
ARRUDA-03102905463  
ARRUDA-03102905463

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

